

LEI Nº 287 DE 4 DE SETEMBRO DE 1.954.

ENCILYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA; USANDO DE ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-
CRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair
com o Banco do Estado de São Paulo S/A., no presente exer-
cício, um empréstimo de R\$1.200.000,00 (um milhão e du-
zentos mil cruzeiros).

Parag.ÚNICO- Os juros serão os de praxe bancária, ficando a cargo do
Senhor Prefeito Municipal, acertar os prazos de venci-
mentos.

Artigo 2º)-A importância do empréstimo destina-se exclusivamente
para a compra de uma motoniveladora para os serviços ro-
deviários do município.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 de Setembro de 1.954.

Encilydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE SETEMBRO
DE 1.954.

Fausto Oliveira
Secretario